

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 106/2017**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

 Com satisfação mais uma vez os cumprimentos nesta oportunidade em que cumpre-me em nome do município encaminhar para apreciação neste legislativo o projeto de lei 106/2017.

O município de Arroio do Padre com o proposito único de buscar mais desenvolvimento para a sua gente organizou o Programa Desenvolver Arroio do Padre. Este programa tem por objetivo incentivar diversas áreas econômicas que atuam ou que venham atuar em seu território. Dentre as atividades inscritas no diploma legal e as quais é permitido o incentivo pelo município é a produção de leite, mediante auxílio financeiro para construção de salas de ordenha e conforme cada caso, também em horas máquinas.

 Dentro da perspectiva comentada foi aberto o Edital 02/2017 do respectivo programa a partir do qual foi realizada a seleção de interessados e entre estes consta o produtor Éder Schneid.

 Assim o projeto de lei que ora lhes encaminho visa buscar autorização legislativa para o município poder prosseguir nos ulteriores termos na confirmação e concessão do incentivo nos termos legais previstos.

 Sendo o que havia para o momento.

 Atenciosamente.

 Arroio do Padre, 31 de julho de 2017.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Rui Carlos Peter***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 106 DE 31 DE JULHO DE 2017.**

Autoriza a Concessão de Incentivo ao Sr. Éder Renato Krummreich Schneid.

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o Município de Arroio do Padre a conceder incentivo ao Sr. Éder Renato Krummreich Schneid, inscrito no CPF sob nº 997.443.500-59 e com Inscrição Estadual, como produtor rural sob o nº 4701010641.

**Art. 2º** O incentivo a ser concedido por esta Lei será assim distribuído:

I - Incentivo financeiro na aquisição de materiais para construção de sala de ordenha, no valor de R$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais);

II - Disponibilização pelo município de 03 (três) horas máquinas para realização de serviços de terraplanagem para construção de sala de ordenha;

III - Auxílio de 03 (três) horas máquinas, mediante desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina, nas terraplanagens para escavamento e construção de silos trincheiras destinadas ao armazenamento de silagem;

IV - Disponibilização pelo município de 36m³ (trinta e seis metros cúbicos) de saibro ou cascalho para melhoria do acesso ao empreendimento;

Parágrafo Único: A concessão do incentivo financeiro, a que se refere essa Lei, somente será concretizado após estar comprovado a execução de 60% (sessenta por cento) da obra e cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 1.568, de 31 de dezembro de 2014.

**Art. 3º** Em contrapartida ao presente incentivo, o produtor assume as obrigações definidas na minuta de contrato, em anexo, a qual é integrante da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária, constante no orçamento municipal em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 31 de julho de 2017.

Visto Técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal